



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.556 DE 08 DE maio DE 2012.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

Sanção em 08/05/2012
*Autoria: Eni Ferreira de Andrade

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada "SEBASTIÃO MARQUES ANIBOLETE", a servidão paralela a Estrada Prefeito Rubens José de Macedo, na reta do Bairro Martins Costa.

Parágrafo único - A nova denominação passará a constar nos documentos expedidos pela municipalidade, em especial nos carnes de impostos, e deverá ser informada às concessionárias de energia e telecomunicações e à ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para atualização dos seus bancos de dados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 08 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal